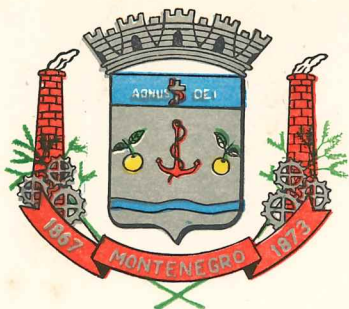


Câmara



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.480 - DE 17 DE NOVEMBRO DE 1.987.-

Autoriza o Executivo Municipal a conceder auxílios a Entidades e dá outras providências.

ERNY CARLOS HELLER, Prefeito Municipal de Montenegro.-

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílios às seguintes Entidades:

a) AASEM - Associação Atlética dos Servidores Municipais	Cz\$ 30.000,00
b) Asilo Pela e Valetudinário Bethânia de Taquari	Cz\$ 15.000,00
c) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	Cz\$ 10.000,00
d) Banco de Sangue de Montenegro	Cz\$ 60.000,00
e) Conselho de Entidades Assistenciais de Montenegro - CEAM	Cz\$ 10.000,00
f) Hospital São Pedro	Cz\$ 20.000,00
g) Lar Sagrada Família	Cz\$ 5.000,00
h) Liga Montenegrina de Futebol	Cz\$ 60.000,00
i) OASE - Hospital Montenegro	Cz\$ 120.000,00
j) Santa Casa de Misericórdia	Cz\$ 20.000,00
l) Sociedade Abrigo e Pão dos Pobres	Cz\$ 10.000,00
m) Sociedade Beneficente Espiritualista	Cz\$ 5.000,00
n) Sociedade Beneficência e Caridade de Brochier - Hospital	Cz\$ 30.000,00
o) Sociedade São Vicente de Paula-Vicentinos	Cz\$ 5.000,00
T O T A L	Cz\$ 400.000,00

Art. 2º - O recurso para cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior será consignado no orçamento de 1.988.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente LEI entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 17 de novembro de 1.987.-
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE: Data Supra
ROSEMARY ALMEIDA - Secret. Geral

[Handwritten signature]
ERNY CARLOS HELLER
- Prefeito -